



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 20.835 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*- Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à empresa SOLAR MÓVEIS LTDA. de acordo com a Lei Municipal nº 3.944 de 18 de maio de 2007.*

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Legislações Vigente e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.944 de 18 de maio de 2007 e no Decreto Municipal Regulamentar nº 7.890 de 06 de março de 2008, o qual institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Tatuí – PRÓ-TATUÍ;

**CONSIDERANDO** que por meio do Processo Administrativo nº 5.820/2016/SEPLAG, a empresa **SOLAR MÓVEIS LTDA.**, demonstrou o atendimento aos requisitos para a concessão dos benefícios fiscais previstos pela lei isentiva, sendo incluída no programa PRÓ-TATUÍ;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a empresa **SOLAR MÓVEIS LTDA.**, dispensada do recolhimento do tributo municipal correspondente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na forma prevista no artigo 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 7.890/08 pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Art. 2º** A concessão do benefício fiscal acima descrito poderá ter efeito retroativo à data do deferimento do pedido de concessão dos incentivos do Programa PRÓ-TATUÍ.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de novembro de 2020.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**